



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 05, de 14 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre os Procedimentos para Realização da Sessão Solene da Câmara Municipal para Posse dos Candidatos Eleitos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para Mandato 2021/2024, e Estabelece as Restrições e Condutas a Serem Adotadas, para Fins de Prevenção à Infecção e à Propagação da Covid-19 Durante o Evento.

A Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando, as restrições impostas pelas autoridades em Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, bem como o fato de que a Sessão Solene é um evento que aglomera grande número de pessoas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica definido o horário das 10h00min do dia 01 de janeiro de 2021, para realização da Cerimônia de Posse dos Eleitos para o mandato de 2021 a 2024, que ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Secretaria Geral da Câmara imediatamente após a publicação dessa Portaria, deverá confeccionar ofício a ser encaminhado aos Candidatos Eleitos a Prefeito, Vice Prefeito e Vereador, que protocole nesta Casa até o dia 18 de dezembro de 2020, as seguintes informações:

- I - Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- II - Cópia de Certidão de casamento, quando casado e de nascimento quando solteiro;
- III - Cópia de Comprovante de residência, declarada para a Justiça Eleitoral;
- IV - Declaração de bens, sob pena de declaração falsa;
- V - Cópia do Diploma Eleitoral entregue pela Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. Ficam designados os servidores para cumprirem com as atividades de organização e controle de fluxo de pessoas no âmbito da Câmara e recepcionar os agentes públicos eleitos no dia 01 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara Municipal só poderá ser efetivado com uso obrigatório de máscara que cubra a boca e o nariz, sendo necessária ainda a higienização das mãos com álcool em gel, devendo-se manter distanciamento mínimo entre as pessoas conforme determinação dos órgãos de Saúde.

§ 1º. Em fiel e efetivo cumprimento das restrições sanitárias, voltadas à prevenção da propagação da COVID-19, cada agente Público Eleito, poderá estar acompanhado de no máximo duas pessoas no Plenário da Câmara, sendo restringido a entrada de particulares, autoridades locais.

§ 2º. Poderão ter acesso ao Plenário da Câmara, somente os servidores da Câmara, pessoas da imprensa em número restrito, técnicos de som e vídeo, cerimonialistas desde que não comprometa a segurança dos empossando.

Art. 4º. Para fins de garantir a publicidade do ato, ficam previamente convocados os servidores que operam e auxiliarem a Mesa Diretora na operação do sistema de som e na transmissão da Sessão Solene através do Canal Oficial da Câmara.

§ 1º. Ficam também convocados os demais servidores do Poder Legislativo, para trabalharem na data de realização da Sessão Solene, sendo fixado o horário de 08h30min para comparecimento à sede da Câmara Municipal, caso não possa comparecer, requerer sua dispensa previamente ao Presidente.

§ 2º. As funções a serem desempenhadas durante a Sessão Solene de Posse dos Eleitos será oportunamente informada aos servidores, pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. Considerando as restrições impostas pelas normas de prevenção à Covid-19, sobretudo no que se refere à aglomeração de pessoas em ambientes fechados, fica limitado a 40 (quarenta) o número máximo de pessoas que poderão ter acesso às dependências da Câmara Municipal no dia da Sessão de Posse, já incluídos neste número, servidores, eleitos, imprensa, autoridades e demais envolvidos na realização e/ou participação do evento.

Art. 6º. Para melhor efetivação do controle de acesso às dependências da Câmara Municipal deverá ser realizada relação nominal dos eleitos e seus acompanhantes, representantes da imprensa, autoridades e demais pessoas que deverão comparecer ao evento.

Art. 7º. As condições de acesso às dependências da Câmara Municipal em razão da prevenção à disseminação da COVID-19, poderá ser alterada através de Portaria se novas orientações ou determinações forem tomadas pelas autoridades em saúde e vigilância sanitária.

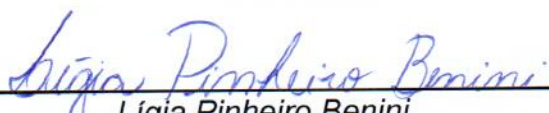


CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guidoival, 14 de dezembro de 2020.


Lígia Pinheiro Benini
Presidente – Biênio 2019/2020
Câmara Municipal de Guidoival